



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 22.439 DE 07 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 22.357, de 25 de fevereiro de 2021, e portarias anteriores, as quais prorrogaram o prazo previsto na Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, que “Determinou a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli – Me”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO que um processo administrativo deve privilegiar os fins, e não as formas, sendo que não se pode sacrificar a verdade para, por exemplo, atender a um prazo cuja fatalidade não seja relevante, devendo-se respeitar, por óbvio, o pleno exercício do direito de defesa pelo investigado, em virtude do Princípio do Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 22.357, de 25 de fevereiro de 2021, foi insuficiente para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli - Me;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.700, que Prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.553, de 07 de abril de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19”, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio da Resolução nº 5.562, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos da Nota Técnica Jurídica Consultivo nº 105, de 3 de junho de 2020¹, a Instrução Normativa nº 4/2018 da Controladoria-Geral do Município, em seu art. 13, ordenou que o processo seja concluído em sessenta dias (prorrogáveis), o que é legitimamente aplicável aos órgãos e agentes públicos subordinados ao Chefe do Executivo conforme os poderes hierárquico e normativo;

CONSIDERANDO que conforme a supracitada Nota Técnica² o prazo de 60 dias refere-se à conclusão da fase processual entre a instauração e o julgamento, chamada de preparatória, instrutória ou de inquérito, sendo dirigido à respectiva Comissão, não incluindo, dessa forma, o prazo para autoridade competente decidir;

CONSIDERANDO ainda que, nos termos da mencionada Nota Técnica³, o referido prazo deverá ser dilatado se for preciso adequá-lo à duração dos prazos dos atos processuais previstos na Lei nº 4.055, de 2019, especialmente se favoráveis ao administrado;

CONSIDERANDO que se fez necessário as prorrogações dos prazos da Portaria nº 22.357, de 25 de fevereiro de 2021, 22.130, de 29 de dezembro de 2020, Portaria nº 21.980, de 09 de setembro de 2020, da Portaria nº 21.574, de 06 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019, e da Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, em virtude da situação calamitosa já exposta, bem como da complexidade da matéria; e

CONSIDERANDO a manifestação⁴ da Presidente da Comissão informando que se faz necessária a prorrogação *in casu*, em virtude da complexidade dos atos do processo administrativo em comento, como, por exemplo, a necessidade de se apurar o quantitativo de possível prejuízo causado aos cofres públicos,

¹ Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 5.

² Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 6.

³ Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 5.

⁴ Comunicação Interna nº398/2021



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 22.357, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria nº 22.357, de 2021, em razão do princípio da informalidade e da instrumentalidade das formas.

Santa Luzia, 07 de maio de 2021

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 07/05/2021
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO